



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

REQUERIMENTO

APROVADO

13/09/2016

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0001241/2016
Data: 12/09/2016 Horário: 18:03
Legislativo - REQ 207/2016

ASSUNTO: Solicita da Mesa Diretora desta Casa de Leis que apresente Parecer Jurídico sobre a Legalidade e constitucionalidade do § Único do Artigo 25 e do § 1º do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Ibitinga, quanto da correção de índice oficial quando a fixação dos subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários não for fixado por Lei.

Artigo 25....

§ Único - Caso a Câmara não fixe os subsídios dos vereadores até 30 (trinta) dias antes das eleições, prevalecerá para o próximo mandato os subsídios de dezembro do ano das eleições corrigidos por índice oficial.

Artigo 54.....

§ 1º - Se no caso da não fixação da remuneração estabelecida no “caput” deste artigo a Câmara não se manifestar sobre a proposição, será esta incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação. (REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ALTERADA PELA EMENDA Nº 17, DE 08/07/2008).

Autoria: Vereador Valdecir de Traque.

Destinatário: Mesa Diretora da Câmara Municipal;

Excelentíssimo Senhor Presidente;



Handwritten signature or mark.



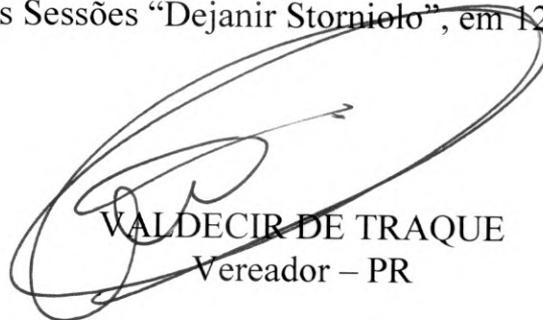
Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

REQUEIRO, a manifestação da Mesa em relação ao assunto, tendo em vista que novas fixações já se encontram fora de prazo e a legislação estabelece neste caso a correção de índice oficial para a próxima Legislatura. Lembrando que este vereador durante a atual Legislatura fez vários pedidos de redução dos subsídios para a próxima Legislatura.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 12 de setembro de 2016.



VALDECIR DE TRAQUE
Vereador – PR

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE NESTA**

